

RESOLUÇÃO N° 06/2008
(Publicada no Diário Oficial de 14/02/2008)

Ratificada pela Resolução nº 08/2008.

Estabelece critérios para a tramitação de pedidos de revisão de incentivo ao Conselho do PROBAHIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de revisão de incentivo por parte das empresas habilitadas aos benefícios do PROBAHIA deverão, necessariamente, ser objeto de consulta Secretaria da Fazenda para avaliação tributária e verificação de regularidade junto ao fisco estadual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de fevereiro de 2008.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente